



## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE 04/2019**

**Fiscalização Econômica dos Serviços de Esgotamento Sanitário**

**01/2012 a 12/2018**

**Belo Horizonte/MG**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: COPASA MG**

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)**

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

**Mai de 2019**

**Diretoria Colegiada:**

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Gustavo Cunha Gibson

Antônio Claret de Oliveira Júnior

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRFEF):**

Raphael Castanheira Brandão

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):**

Rômulo José Soares Miranda

**Equipe Técnica:**

Fernando José Araujo de Moura – Analista Fiscal e de Regulação – GFE

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>ANÁLISE E RESULTADOS</b>	<b>6</b>
3.1	MARGEM DIREITA DA REGIÃO DO TÚNEL CAMARÕES	7
3.2	MARGEM ESQUERDA DA REGIÃO DO TÚNEL CAMARÕES	7
3.3	DEMAIS ÁREAS EM TODAS AS REGIONAIS DE BELO HORIZONTE	7
<b>4</b>	<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>8</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da fiscalização da cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário prestados pela Copasa nos municípios de Belo Horizonte. O processo iniciou-se em virtude de demanda da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Habitação e Urbanismo de Belo Horizonte (Inquérito Civil 0024.16.005.477-1) sobre possíveis inconsistências entre a capacidade de tratamento das estações de tratamento de esgoto (ETE's) Onça e Arrudas e o volume de esgoto tratado faturado pela Copasa em Belo Horizonte e Contagem.

A Gerência de Fiscalização Operacional (GFO) da Arsaie-MG fiscalizou a prestação de serviços de esgotamento sanitário no município de Belo Horizonte, emitindo, em março de 2019, o Relatório de Fiscalização Operacional GFO nº 03/2019. No referido relatório, a GFO constatou que várias regiões não contavam com a prestação do serviço de tratamento de esgoto, mas apenas de coleta e afastamento. As matrículas dos usuários dessas regiões foram identificadas e encaminhadas internamente para a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE).

Nesse contexto, a GFE instaurou processo fiscalizatório acerca da adequação da cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário prestados no município, cujos resultados são apresentados neste relatório.

## 2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais emitiu a Recomendação 01/2017, de 30 de novembro de 2017, em que recomendou à Arsaie-MG, no âmbito de suas atribuições, que adotasse providências cabíveis para promover a recuperação das perdas financeiras sofridas pelos usuários do serviço de esgotamento sanitário de Belo Horizonte e Contagem.

Tal recomendação foi baseada em parecer técnico elaborado pelo Perito Assistente Eduardo Nogueira Oliveira, no qual comparou o volume do esgoto tratado nas ETE's Onça e Arrudas com o volume faturado de esgoto tratado, constante das bases de dados do Banco de Faturamento dos municípios de Belo Horizonte e Contagem, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2015. Ao final de suas análises, o perito concluiu que, no período, ocorreu um faturamento a maior de R\$ 232.512.883,44 pelo serviço não prestado de tratamento de 145,81 milhões de m<sup>3</sup> de esgoto nas referidas ETE's.

Após solicitação de análise do parecer técnico elaborado pelo perito assistente, a Gerência de Fiscalização Econômica emitiu o Parecer Técnico GFE nº 002/2018, de 11 de abril de 2018, concluindo que:

*“Avaliados comparativamente os dados dos volumes de esgoto tratado nas ETE's Onça e Arrudas e as referências de volume tratado esperado para essas ETE's a partir dos dados dos Bancos de Faturamento dos usuários de Belo Horizonte e Contagem, não é possível confirmar os valores de faturamento a maior pelo serviço não prestado de tratamento de esgoto citados no Parecer Técnico do Perito Assistente do Ministério Público.*

*Observou-se que a análise realizada não considerou as diferenças entre o volume de água faturado (que é igual ao volume de esgoto faturado, na maior parte dos casos) e aquele volume realmente consumido pelos usuários. Também não foi considerada a aplicação do Coeficiente de Retorno para estimação do volume de esgoto que seria produzido – e, portanto, deveria ser tratado – pelos usuários de Belo Horizonte e Contagem. Aqui é importante destacar que a variabilidade de valores que o Coeficiente de Retorno pode atingir, na prática, dificulta uma estimação mais precisa do volume de água que se transforma em esgoto a ser tratado. ”*

Em que pese o parecer da GFE não ter endossado a conclusão do Perito Assistente, esta Gerência entendeu:

*“Que a maneira adequada de constatação da efetiva prestação dos serviços de tratamento de esgoto nas cidades de Belo Horizonte e Contagem (e de eventuais inadequações de cobrança) seja por meio de fiscalização operacional (documental e in loco) para delimitação das áreas cujos esgotos não sejam encaminhados para o devido tratamento, seguida de fiscalização econômica para confrontação dessas áreas com os bancos de dados comerciais de usuários ali localizados. Dessa forma a Arsaie poderá apurar os usuários que eventualmente não tenham o seu esgoto tratado e, apesar disso, recebem faturas incluindo a cobrança de tratamento de esgoto.*

*A partir dessa apuração, torna-se possível a promoção de medidas cautelares de proteção a esses usuários (como a suspensão de cobranças de serviços não prestados) e também de medidas compensatórias (devolução de valores), em função das cobranças indevidas que tenham ocorrido. ”*

Após reunião realizada entre equipe técnica da Arsaie-MG e representantes da Copasa, o prestador apresentou, por meio das Comunicações Externas CE 05/2018, CE 103/2018 e CE 139/2018, várias áreas no Município de Belo Horizonte onde estaria sendo prestado apenas o serviço de coleta e afastamento de esgotos, sem o encaminhado do esgoto para o devido tratamento.

A Gerência de Fiscalização Operacional (GFO) realizou fiscalização em todas as áreas apontadas pela Copasa, bem como em outras áreas do município, incluindo locais apontados pela Prefeitura de Belo Horizonte. Como resultado da fiscalização, a GFO emitiu o Relatório de Fiscalização Operacional GFO nº 03/2019 constatando que em várias regiões não foi prestado o serviço de tratamento de esgoto.

No contexto da fiscalização, a Arsaie-MG solicitou à Copasa, por meio do OF.ARSAE-MG/DG/Nº 0233/2018, de 03 de maio de 2018, informações sobre o serviço de esgotamento sanitário de Belo Horizonte e Contagem.

A Copasa, por meio da Comunicação Externa nº 07/2018 - SPCM, de 19 de junho de 2018, informou que como o seu sistema de armazenamento de informações era limitado ao período de seis anos, estariam disponíveis os dados de faturamento dos usuários somente a partir de janeiro de 2012. Informou ainda que, visando aumentar esta capacidade de armazenamento, teria instalado um novo sistema com capacidade para dez anos, em maio de 2018.

Neste contexto, a Copasa encaminhou, por meio da Comunicação Externa nº 221/2018-DFI, os dados dos bancos de faturamento de Belo Horizonte e Contagem a partir de janeiro de 2012. Portanto o escopo desta fiscalização foi de janeiro de 2012 a dezembro de 2018.

Descrita a instrução do processo fiscalizatório, passa-se aos resultados alcançados.

### 3 ANÁLISE E RESULTADOS

Com a edição da Resolução Arsa-e-MG 04/2011, de 23 de março de 2011, foi instituída a cobrança diferenciada pelo serviço de esgotamento sanitário, sendo graduada em razão da existência ou não de tratamento do esgoto coletado para cada um dos usuários, conforme diferenciação tarifária a seguir:

- Tarifas EDC (esgotamento dinâmico com coleta) em caso de ausência de tratamento do esgoto coletado; e
- Tarifas EDT (esgotamento dinâmico com coleta e tratamento) em caso de efetivo tratamento do esgoto coletado.

Tendo como subsídio as informações apresentadas no Relatório de Fiscalização Operacional GFO nº 03/2019 e com o enfoque de verificar quais usuários teriam sido faturados com tarifas EDT sem a contraprestação desses serviços, as regiões foram segregadas consoante o período em que não ocorreu a prestação do serviço de tratamento de esgoto:

- **Margem direita da região do Túnel Camarões, no Barreiro:**

Devido a uma obra da Prefeitura de Belo Horizonte para criação de bacia de retenção de águas pluviais, o interceptor de esgoto rompeu-se. Isso ocorreu em outubro de 2014, sendo retomada a prestação do serviço de tratamento de esgoto, com a finalização das obras do novo interceptor, em 30 de agosto de 2018;

- **Margem esquerda da região do Túnel Camarões, no Barreiro:**

Devido a uma obra da Prefeitura de Belo Horizonte para criação de bacia de retenção de águas pluviais, o interceptor de esgoto rompeu-se. Com isso, desde de outubro de 2014, esta região não conta com a prestação do serviço de tratamento de esgoto;

- **Áreas em todas as regionais de Belo Horizonte:**

Na fiscalização operacional da Arsa-e-MG, foram constatadas várias áreas que não contam com a prestação do serviço de tratamento. Isso ocorre em função de diversos problemas, como ausência de Estação Elevatória de Esgoto (EEE), ausência de interceptor de esgotos e ocupação irregular em fundo de vales. A cobrança pelo serviço de tratamento de esgoto teve início em abril de 2011, devendo ser considerada a não prestação do serviço de tratamento de esgoto a partir dessa data.

A fim de confirmar a adequação entre o serviço de esgotamento efetivamente prestado nas regiões destacadas acima e os valores faturados aos usuários, realizou-se a conferência a partir dos bancos de dados de faturamento recebidos do prestador.

### 3.1 Margem direita da região do Túnel Camarões

Considerando-se o período de outubro de 2014 a agosto de 2018 como de prestação apenas do serviço de coleta de esgoto para a região da margem direita do Túnel Camarões, foram feitas análises dos bancos de faturamento, com as seguintes constatações:

- 334 matrículas foram sempre faturadas por tarifas EDT nesse período;
- 1.370 matrículas foram faturadas por tarifas EDT até março de 2018, sendo modificadas para tarifas EDC, a partir de abril de 2018;
- 4.070 matrículas foram faturadas por tarifas EDT até abril de 2018, sendo modificadas para tarifas EDC, a partir de maio de 2018;
- 74 matrículas foram faturadas, alternadamente, por tarifas EDT, EDC ou nenhuma tarifa de esgoto;
- 273 matrículas foram faturadas, alternadamente, por tarifas EDC ou nenhuma tarifa de esgoto, sendo considerado correto o faturamento.

### 3.2 Margem esquerda da região do Túnel Camarões

Considerando-se o período a partir outubro de 2014 como de prestação apenas do serviço de coleta de esgoto para a região da margem esquerda do Túnel Camarões, foram feitas análises dos bancos de faturamento, com as seguintes constatações:

- 380 matrículas foram faturadas por tarifas EDT desde outubro de 2014 até dezembro de 2018;
- 9.060 matrículas foram faturadas por tarifas EDT até março de 2018;
- 879 matrículas foram faturadas por tarifas EDT até abril de 2018;
- 105 matrículas foram faturadas, alternadamente, por tarifas EDT, EDC ou nenhuma tarifa de esgoto;
- 172 matrículas foram faturadas, alternadamente, por tarifas EDC ou nenhuma tarifa de esgoto, sendo considerado correto o faturamento.

### 3.3 Demais áreas em todas as regionais de Belo Horizonte

O Relatório de Fiscalização Operacional GFO nº 03/2019 apresentou várias áreas que, por diversos motivos, nunca tiveram os seus esgotos tratados, sendo as matrículas identificadas confrontadas com os bancos de faturamento, no período entre janeiro de 2012 e dezembro de 2018, com as seguintes constatações:

- 19.099 matrículas foram sempre faturadas por tarifas EDT;
- 38.442 matrículas foram faturadas por tarifas EDT, porém ao término do ano de 2018 não eram mais cobradas pelo tratamento de esgoto;

- 1.975 matrículas foram faturadas, alternadamente, por tarifas EDT, EDC ou nenhuma tarifa de esgoto, porém atualmente são cobradas pelo tratamento de esgoto;
- 7.730 matrículas foram faturadas, alternadamente, por tarifas EDC ou nenhuma tarifa de esgoto, sendo considerado correto o faturamento.

#### 4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando-se a não prestação dos serviços de tratamento de esgoto a 75.788 matrículas que foram cobradas por esses serviços (por meio da Tarifa EDT) no período analisado, a GFE entende como pertinente a avaliação de medidas cautelares e compensatórias em favor desses usuários, resguardando o contraditório e o devido trâmite processual, com avaliação e deliberação por parte da Diretoria desta agência. As referidas matrículas foram disponibilizadas em anexo (Anexo I – Relação das matrículas com faturamento EDT). Apresentam-se, a seguir, as medidas cuja avaliação entende-se pertinente.

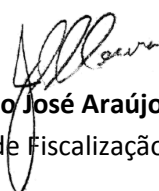
Como medida cautelar, recomenda-se a suspensão da cobrança dos serviços de tratamento de esgotos (Tarifa EDT) junto aos usuários das regiões sem a prestação desse serviço. Essa medida deve ser acompanhada, no entanto, pela permissão da cobrança por serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, desde que sejam prestados de forma satisfatória.

Adicionalmente, como medida compensatória pelo período em que a prestação dos serviços não tenha sido comprovada e o seu faturamento tenha sido apurado, propõe-se a devolução da diferença entre os valores cobrados a título de tratamento de esgoto e aqueles que seriam cobrados pela sua coleta até o mês de efetiva suspensão da cobrança de tratamento de esgoto ou de regularização dos serviços, o que ocorrer primeiro.

Tais possibilidades estariam amparadas, em nosso entendimento, nos pontos em que a Resolução Arsa-e-MG nº 40/2013 e a legislação consumerista vigente ressaltam como permitida apenas a cobrança por serviços efetivamente prestados. Vale observar que tal resolução prevê a devolução em dobro de valores faturados a maior, exceto no caso de engano justificável.

Esses são os entendimentos consolidados durante o processo fiscalizatório, que podem ser complementados em eventuais desdobramentos do caso em pauta.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2019.

  
**Fernando José Araújo de Moura**  
Analista de Fiscalização Econômica